



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece São João do Cariri – Pb.
Como cidade da fé, e da outras providencias.

José Helder Trajano de Queiroz, prefeito municipal de São João do Cariri – Pb, no uso das suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber em cumprimento ao dispositivo da lei orgânica do município e de acordo com o que reza o artigo 5º VI da constituição da república, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei reconhece São João do Cariri como cidade da fé;

Art. 2º Em cumprimento ao que determina a presente lei, e de acordo com o artigo 5º VI. Da constituição federal. Todo cidadão de São João do Cariri poderá professar sua fé, desde que não haja violação a nenhum direito fundamental ali previsto;

Art. 3º A prefeitura municipal deverá, sempre que possível e dentro dos limites orçamentários, apoiar a realização de qualquer evento de cunho religioso;

Art. 4º A secretaria de turismo fica autorizada a fomentar políticas públicas voltadas à prática do turismo religioso em nossa cidade, por meio de parcerias com as instituições religiosas que existentes;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri– PB, em 15 de dezembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE UQUEIROZ
Prefeito Municipal